UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4522 - ppgac@iarte.ufu.br - www.iarte.ufu.br

HOMOLOGAÇÃO Nº 96

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA I - ELIMINATÓRIA: AVALIAÇÃO DE PRÉ-PROJETOS - EDITAL PPGAC/IARTE/UFU Nº 02/2025

O Coordenador Substituto do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas (PPGAC), do Instituto de Artes (IARTE), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e regimentais e para que se produzam seus efeitos legais, homologa no dia **13 de novembro de 2025** o PARECER e RESULTADO da Comissão para Análise de Recursos do EDITAL PPGAC/IARTE/UFU Nº 02/2025:

Em conformidade ao Edital PPGAC/IARTE/UFU Nº 05/2025, a banca recursal, nomeada pela PORTARIA PPGAC Nº 63, DE 27 DE JUNHO DE 2025, vem por meio deste, apresentar PARECER do recurso requerido pela candidata **Ana Carolina Coutinho**. O referido recurso foi devidamente encaminhado em conformidade com o edital supracitado:

PARECER: INDEFERIDO

PARECER

Após análise do recurso interposto, verifica-se que os argumentos apresentados não alteram a avaliação realizada pela banca, pois os critérios do edital foram aplicados de forma objetiva e seguindo rigorosamente as regras estabelecidas. Embora o projeto demonstre pertinência temática à linha de pesquisa, a proposta apresentou fragilidades que justificam a pontuação atribuída: ausência de clareza na delimitação do problema e na articulação entre objeto e objetivos, imprecisão conceitual quanto à abordagem da estética de Tadeusz Kantor e indefinição metodológica, já que os procedimentos descritos não foram sistematizados como método nem integrados ao cronograma. Além disso, o texto apresentou problemas de estrutura sintática e coesão textual, com informações genéricas e pouco aprofundadas, comprometendo a argumentação acadêmica do pré-projeto. A formatação está adequada, mas não compensa as lacunas estruturais e metodológicas identificadas. Diante disso, conclui-se que não há elementos que justifiquem a alteração do resultado. Recomenda-se o indeferimento do recurso e a manutenção da pontuação atribuída (60 pontos), conforme critérios do item 5.2.4 do edital.

Mario Ferreira Piragibe

Coordenador Substituto Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas

Portaria n. 4390

Documento assinado eletronicamente por **Mario Ferreira Piragibe**, **Coordenador(a) substituto(a)**, em 13/11/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6859430** e o código CRC **2D9B2FCB**.

Referência: Processo nº 23117.033905/2025-11 SEI nº 6859430